

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a Sociedade Nacional de Canalizações, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção do sifão de Silves, do aproveitamento hidroagrícola das campinas de Silves, Portimão e Lagoa, pela importância de 1:660.269\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 1:510.269\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:544

Considerando que foi adjudicada a Keith A. Wood a empreitada de fornecimento e montagem do material destinado à recepção e distribuição de combustíveis líquidos no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo;

Considerando que para execução de tal empreitada, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Keith A. Wood para a execução da empreitada de fornecimento e montagem do material destinado à

recepção e distribuição de combustíveis líquidos no Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo, pela importância de 1:714.932\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 715.932\$30 no corrente ano e 999.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 38:545

Tendo a Câmara Municipal de Trancoso celebrado com a Empresa Hidro-Eléctrica da Serra da Estrela, S. A. R. L., com sede em Lisboa, uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica no concelho de Trancoso;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Trancoso à Empresa Hidro-Eléctrica da Serra da Estrela, S. A. R. L., com sede em Lisboa, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do concelho de Trancoso, nos termos da escritura celebrada em 12 de Agosto de 1949.

Art. 2.º As taxas fixas mensais estabelecidas no artigo 9.º do caderno de encargos da referida concessão ficam substituídas pelas que constam da tabela anexa à Portaria n.º 12:823, de 18 de Maio de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.